

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL

2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DO ART. 52º, §1º DA LEI DE FALÊNCIAS - DEFERIMENTO DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ART 7ª, §º1º DA LEI DE FALÊNCIAS, PRAZO DE 15 DIAS PARA CREDORES APRESENTAREM SEUS CRÉDITOS E DIVERGÊNCIAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DPR TURISMO LTDA CNPJ nº 73.506.453/0001-68,
Alameda Dom Pedro II, 414, Batel, Curitiba-PR

Processo 0004381-62.2020.8.16.0185

ADMINISTRADOR JUDICIAL ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, informa que está à disposição dos credores e interessados na Av. Iguaçu, 2820, 10º andar, conj. 1001, Torre Comercial, Curitiba - PR, no horário comercial, das 8h30 às 17h30, mediante prévio agendamento pelo telefone (41) 3242-9009.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS 0004381-62.2020.8.16.0185 DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDO POR DPR TURISMO LTDA, PARA QUE OS CREDORES APRESENTEM HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, § 1º C/C ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI 11.101/2005.

A Dra. Luciane Pereira Ramos, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - Paraná, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio da decisão de mov. 18.1 dos autos, datada de 30 de junho de 2020, DEFERIU o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa DPR TURISMO LTDA - CNPJ nº 73.506.453/0001-68, cujo resumo da petição inicial do devedor foi abaixo transcrito, sendo que os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar diretamente e extrajudicialmente ao ADMINISTRADOR JUDICIAL ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos abaixo relacionados (tudo conforme o teor do artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005):



RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL DA RECUPERANDA: "(...) A DPR Turismo, empresa do ramo de Turismo, foi fundada no ano de 1993 pelos sócios Deoclécio Scherer e Paulo Roberto Estante, cujas iniciais deram seu nome à esta que virou uma conceituada empresa no seu segmento. No ano de 1998 ingressou na sociedade o Sr. Herbert Franz Kleinbrod, e posteriormente no ano de 2000, sua esposa, Sra. Ana Judith Pedroza Amaral Kleinbrod, ingressa na sociedade, formando o quadro societário atual. A empresa carrega desde a sua fundação a bandeira de uma das principais marcas relacionadas ao Turismo no Brasil, a Flytour Agência de Viagens, e, como franqueada da Flytour, tornou-se uma das maiores agências de viagens de Curitiba, figurando sempre entre as 5 maiores franquias da marca em todo o território nacional. Pelo seu constante trabalho, sempre conduzido de forma ética e profissional, conseguiu formar uma carteira sólida de clientes, composta de pequenas e grandes empresas, com presença regional, nacional e global. (...) Ocorre que neste ano de 2020 a empresa foi surpreendida por uma crise sem precedentes, para a qual nenhuma empresa do país ou do mundo estava preparada: a crise gerada pela COVID-19. Para esse ano havia um planejamento delineado, e uma expectativa de crescimento de 30% (trinta por cento) do faturamento em relação a 2019, tudo em razão de novos negócios celebrados - e até o dia 10 de março de 2020 essa era a real expectativa. Logo depois disso veio a decretação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS; e todas as consequências largamente veiculadas por todo tipo de imprensa e de mídia. (...) Em razão das restrições de locomoção pelo fechamento das fronteiras aéreas e terrestres ao redor do mundo, as viagens simplesmente deixaram de acontecer. (...) Nesse sentido, foi implementado um plano de redução de despesas, negociando com todos os seus fornecedores diretos e buscando reduções em todos os seus contratos, além de prorrogações de operações financeiras junto aos bancos com os quais mantem negócios, e também tentativa de buscar linhas de créditos anunciadas pelo governo (que infelizmente não estavam disponíveis para a empresa). (...) Malgrado todo esforço, lamentavelmente algumas demissões foram necessárias, mas com a promulgação da MP 936 a empresa vislumbrou a oportunidade de manter por mais tempo alguns dos seus colaboradores e, aliado às medidas de redução de despesas, manter suas operações por um tempo maior até que os negócios no país e no mundo fossem retomados. Retomada, entretanto, que não aconteceu. Assim, em um curto período de tempo a situação financeira da empresa se agravou, com suas vendas em um nível extremamente baixo e sem receita suficiente para bancar todos os pagamentos de despesas e fornecedores. Diante desta grave situação, mas com a certeza da viabilidade do seu negócio, a empresa busca através do processo de recuperação judicial um fôlego para continuar suas atividades; permanecendo imbuída da certeza de que, com a retomada gradual da economia, a empresa terá plenas condições de honrar com o cumprimento do plano de recuperação judicial a ser oportunamente apresentado, e assim manter suas operações e contribuir para economia local. (...) Muito embora a situação financeira da empresa Requerente tenha chegado no atual ponto, culminando com o presente pedido de Recuperação Judicial, sua atividade econômica é viável, e sua efetiva recuperação é possível - desde que concedido o benefício pleiteado. A viabilidade econômica da Requerente pode ser comprovada através da simples análise de seu histórico, trata-se de empresa atuante no ramo do turismo desde 1993, ou seja, notório é que a Requerente já possui uma boa cartela de clientes, que diga-se de passagem, são fiéis em decorrência da satisfação quanto a sua prestação de serviços. (...) Por sua vez, com o objetivo



de reduzir custos, destaca-se que a Requerente fechou duas de suas filiais nesta comarca de Curitiba, e sua matriz, localizada na Rua Dom Pedro II foi transferida para espaço menor na Rua André de Barros, nº 226, diminuindo assim seus gastos com locação do espaço físico. Ou seja, no presente caso, e na melhor forma de subsunção do fato à norma, aqui a recuperação judicial é o fôlego que a Requerente necessita para evitar a sua quebra e, assim, possibilitar a sua retomada de crescimento. A retomada da economia com a liberação dos Aeroportos de todo o território nacional e o deferimento do presente pedido de Recuperação Judicial possibilitará que a Requerente volte a auferir a Receita que possuía anteriormente a crise do COVID-19. Quanto ao Plano de Recuperação Judicial, informa a Requerente que o apresentará dentro do prazo do art. 53 da LF/2005 - 60 dias da publicação da decisão que deferir o processamento da presente recuperação judicial. (...)"

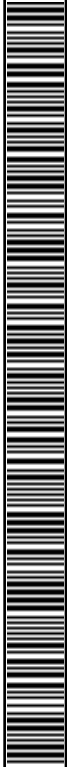
DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MOVIMENTO Nº 18.1:

"(...) Isto posto, DEFIRO o pedido de mov 15.1 para conceder a tutela provisória de urgência determinando aos Bancos Safra e Itaú que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuem o imediato desbloqueio das contas correntes e acessos remotos, mantendo todos os limites e operações contratadas entre as partes, sob pena da aplicação de multa diária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). IV - Ante a concessão do processamento da Recuperação Judicial: a) Nomeio como Administrador Judicial o advogado Alexandre Correa Nasser de Melo, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, sob pena de substituição (artigos 33 e 34), nos termos do artigo 21, parágrafo único, da LFRJ, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional. No prazo de 10 dias deve o Administrador Judicial: a.1) Juntar aos autos relatório preliminar sobre a situação da empresa, que servirá de parâmetro para a futura fiscalização das atividades da recuperanda. 1.2) Apresentar proposta de remuneração observando os parâmetros do artigo 24 da LFRJ; bem como informar a eventual necessidade de contratação de auxiliares às expensas da recuperanda, conforme artigo 22, I, h c/c 25, da LFRJ, apresentando proposta de honorários que observem os parâmetros do artigo 22, § 1º, da LFRJ. 1.3) Deverá o Administrador Judicial, em 48 horas, considerando o rol de credores apresentado na peça inicial, informar o valor necessário para a expedição da correspondência aos credores, artigo 22, I, a, da LFRJ, intimando-se a recuperanda para que deposite em 24 horas o valor necessário para a referida despesa processual. 1.4) Nas correspondências enviadas aos credores, deverá o Administrador Judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial. 1.5) Deverá o Administrador Judicial apresentar os relatórios exigidos pelo artigo 22, II, c e d, da LFRJ, até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição. b) Determino, com fulcro no artigo 52, II, da LFRJ, a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a recuperanda exerça suas atividades, ressalvadas as exceções legais. c) Determino, com fulcro no artigo 52, III, da LFRJ, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, devendo, porém, permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, da LFRJ, e as referentes aos créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49 da mesma Lei, cabendo à recuperanda proceder a



comunicação aos respectivos juízos. d) Comunique-se a Junta Comercial para que seja adotada a providência mencionada no artigo 69, parágrafo único, da LFRJ. e) Determino, nos termos do artigo 52, IV, da Lei n. 11.101/2005, à recuperanda a apresentação de contas até o dia 30 de cada mês, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. f) Sem prejuízo da prestação de contas ao Juízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente ao Administrador Judicial todos os documentos por ele solicitados, a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no artigo 64 da LFRJ. g) Deverá a recuperanda providenciar a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LFRJ, artigo 52, V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta, providenciando, outrossim, o seu encaminhamento, comprovando nos autos o protocolo em 10 dias. h) Expeça-se o Edital na forma do § 1º, do artigo 52 da LFRJ, com prazo de 15 dias para habilitações e divergências que deverão ser apresentadas ao Administrador Judicial, por meio de endereço eletrônico que deverá ser fornecido pelo auxiliar do Juízo e deverá constar do Edital; Concedo o prazo de 48 horas para a recuperanda apresentar a minuta do edital, em arquivo eletrônico. Caberá à Secretaria calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas, bem como para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial, o que deverá ser comprovado nos autos em 05 dias. i) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias contados da publicação desta decisão, na forma do artigo 53 da Lei n. 11.101/2005, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência, observando os requisitos dos artigos 53 e 54 da LFRJ. j) Fica advertida a recuperanda que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convalidação desta recuperação judicial em falência (artigo 73, LFRJ, c.c. os artigos 5º e 6º do CPC). l) Fica advertido o Administrador Judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição. VI - Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Curitiba, 30 de junho de 2020. Luciane Pereira Ramos Juíza de Direito"

LISTA DOS CREDORES DA RECUPERANDA (CONFORME PLANILHAS CONSTANTES NOS MOVIMENTOS "1.33 A 1.36 E 15.2" DOS PRESENTES AUTOS).CLASSE I (Trabalhista): Aliete Conceicao Dos Passos R\$ 11.985,21; Aluisio Nogueira Schievenin R\$ 2.146,94; Anelise De Moraes R\$ 13.050,87; Carlos Roberto Da Conceicao R\$ 6.339,31; Deise Cristina Ercole R\$ 2.219,19; Ederlei Marcelo Dos Santos R\$ 5.238,77; Flavia Gondro R\$ 13.565,93; Francieli Miola R\$ 6,76; Francine Dos Santos Oliveira R\$ 22.640,60; Gilson Jose Gbur R\$ 1.243,71; Gleici Keli Da Silveira R\$ 24.490,08; Jean Candido De Andrade R\$ 23.500,04; Jeferson Da Mota R\$ 1.303,20; Julcimara Koziel Bietcoski R\$ 10.938,30; Julio Cesar R\$ 48.182,54; Kezia Cristina De Almeida Pint R\$ 17.338,47; Lavinia Guimaraes Santana R\$ 1.346,05; Lilian Dantas Britto R\$ 137,76; Loslaine De Fatima Ferreira R\$ 13.238,43; Luana Jaqueline Magarefo Dos R R\$ 6.327,31; Luana Ramos De Lima R\$ 203,66; Mariana Franco Lenz R\$ 2.783,44; Maryana De Almeida Lullez R\$ 11.787,34; Michele De Almeida De Padua De R\$ 12.151,07; Miriam Antunes Vieira R\$ 23.551,93; Monica Estela Marques Lima R\$ 3.811,52; Rosana Kozielski R\$ 17.383,89; Silmara De F Do Prado Alves



R\$ 35.220,04; Thiago Rodrigo Mendes R\$ 2.692,20; Valeria De Lima Rodrigues R\$ 9.751,41; Vivian Belz R\$ 20.966,09; Walckiria Lopes Da Silva R\$ 14.078,28; TOTAL CLASSE I: R\$ 379.620,34. **CLASSE II (Garantia Real):** Banco Bradesco S/A R\$ 2.883.000,00; TOTAL CLASSE II: R\$ 2.883.000,00. **CLASSE III (Quirografário):** 55 Rio Administracao De Hoteis Ltda R\$ 238,35; Abaco Hotelaria E Servicos S.A. R\$ 340,68; Ajax Hoteis S/A R\$ 202,98; Alameda Vitoria Hotel Ltda R\$ 204,75; Albany Empreendimentos Hoteleiros Ltda R\$ 344,10; Alpha Empreendimentos Hoteleiros Ltda R\$ 374,22; Alvorada Veiculos Ltda R\$ 6.358,23; Antonio's Palace Hotel Ltda R\$ 990,00; Apta Veiculos E Representacoes Comerciais Ltda R\$ 3.030,90; Arco Administradora Ltda R\$ 3.321,80; Asakusa Hoteis Ltda R\$ 23.695,75; Asistbras S/A. - Assistencia Ao Viajante R\$ 500,57; Assist Card Do Brasil Ltda R\$ 3.186,48; Ativa Service Ltda R\$ 154,09; Atlantica Hotels International Brasil Ltda R\$ 18.933,00; Atlantica Hotels International Brasil Ltda R\$ 13.092,61; Atrio Hoteis S.A. R\$ 187,95; Atrio Hoteis S.A. R\$ 203,84; Avectur Administradora De Hoteis Ltda R\$ 2.258,00; B.L. Service Administradora De Servicos Ltda R\$ 548,08; Banco Bradesco S/A R\$ 1.270.643,43; Banco Safra S/A R\$ 795.985,07; Barigui Park Hotel Ltda. R\$ 187,10; Best Option Viagens E Turismo Ltda R\$ 19.397,36; Best Way Trips Agencia De Viagens E Turismo Ltda R\$ 67,96; Bhg S.A. Brazil Hospitality Group R\$ 1.071,00; Bhg S.A. Brazil Hospitality Group R\$ 6.043,80; Bourbon Administradora, Comercio E Servicos Hoteleiros Ltda R\$ 828,20; Br Hotels Administradora Ltda. R\$ 1.740,00; Brasil 21 Eventos E Hotelaria Ltda R\$ 544,95; Bristol Administradora De Hoteis E Condominios S/S Ltda R\$ 1.007,39; Bt Airport Hoteis Ltda. R\$ 882,00; Bt Caxias Do Sul Hoteis Ltda. R\$ 717,60; Bt Florianopolis Hoteis Ltda. R\$ 339,94; Bt Millenium Hoteis Ltda R\$ 903,00; Bt Morumbi Hoteis Ltda R\$ 6.172,90; Bt Santo Andre Hoteis Ltda R\$ 5.138,25; Bt Valinhos Hoteis Ltda. R\$ 352,26; Bus Servicos De Agendamento S.A. R\$ 1.420,14; C A Hotelaria Ltda. R\$ 1.348,56; Calypso Palace Hotel Eireli R\$ 2.273,00; Cambuci Convention Hotel Ltda R\$ 4.488,00; Campinas Aeroporto Hotel Eireli R\$ 589,05; Capital Realty Infra-Estrutura Logistica Ltda R\$ 190,00; Carlton Plaza Ltda R\$ 120,00; Cbb - Botafogo Administracao Hoteleira E Comercial Ltda. R\$ 2.622,28; Cedro Assessoria E Administracao De Hoteis Ltda R\$ 2.221,38; Cedro Hotel Ltda R\$ 1.168,02; Comtur - Administradora De Hoteis E Turismo Ltda R\$ 588,00; Concept Aeroporto Servicos Eventos E Turismo Ltda R\$ 2.045,85; Condominio Midas Rio Convention Suites R\$ 648,90; Crillon Palace Hotel Ltda R\$ 930,09; Dalpinheiro Administradora Ltda R\$ 1.196,00; Dan Inn Hotel Ribeirao Preto Ltda R\$ 224,00; Dan Inn Hotel Uberaba Ltda R\$ 1.026,99; Delfim Comunicacao E Turismo Ltda R\$ 320,00; Deville Hoteis E Turismo Ltda R\$ 7.574,65; E. Hotelaria E Turismo Ltda R\$ 3.665,05; Edificio Bristol Easy Hotel Uba R\$ 267,80; Edificio Metropolitan Park Plaza R\$ 332,85; E-Htl Reservas Online De Hoteis Ltda R\$ 791,00; Empresa Hoteleira Mabu Ltda R\$ 9.706,00; Estanplaza Administradora Hoteleira E Comercial Ltda R\$ 3.137,40; Faro Sao Tome Hotel Ltda R\$ 18.042,84; Ferronato & Cia Ltda R\$ 99,00; Florenca Hotel Ltda R\$ 23.298,60; Franere Participacoes S.A R\$ 1.664,00; Frotauto Rent A Car Ltda R\$ 5.795,20; G.P. Hotel Ltda R\$ 1.783,00; Gama Empreendimentos Hoteleiros Ltda R\$ 288,75; Geral De Turismo Ltda R\$ 440,00; Gfa Hotelaria Ltda. R\$ 1.218,00; Global Travel Assistance Representacao E Turismo Ltda R\$ 370,90; Golden Inga Hotel Ltda R\$ 360,50; Grand Park Hotel Ltda R\$ 3.715,00; Greta Administradora De Bens Ltda R\$ 3.838,00; Harvest Administracao De Bens Ltda R\$ 187,95; Hc Hotel Ltda. R\$ 129,58; Hdez Empreendimentos



Ltda R\$ 394,20; Hf Administracao Hoteleira E De Imoveis Ltda R\$ 577,50; Hoteis Slaviero Do Brasil Ltda R\$ 3.456,05; Hoteis Vertice Ltda R\$ 5.420,00; Hoteis W Dias Ltda R\$ 703,25; Hotel Araraquara Suites Ltda. R\$ 326,00; Hotel Atlantico Prime Eireli R\$ 693,00; Hotel Colinas Ltda R\$ 4.102,00; Hotel Curitiba Capital S/A R\$ 9.496,34; Hotel Curitiba Capital S/A R\$ 13.939,95; Hotel Estacao Goiania Spe S/A R\$ 3.087,00; Hotel Express Arrey Ltda R\$ 623,70; Hotel Golden Park Curitiba Ltda R\$ 523,93; Hotel Itajara Ltda R\$ 1.326,00; Hotel London Ltda R\$ 1.165,12; Hotel Matao Suites Ltda. R\$ 999,10; Hotel Ot Ltda R\$ 4.732,65; Hotel Panamby Ltda R\$ 374,40; Hotel Panorama Ltda R\$ 348,14; Hotel Portal D'oeste Ltda. R\$ 370,00; Hotel Renar Ltda R\$ 410,00; Hotel Seibt Ltda R\$ 4.730,40; Hotel Sir Ltda R\$ 360,00; Hotel Slim Guarapuava Ltda R\$ 448,80; Hotel Trindade Hall Ltda R\$ 241,90; Hotel Viale Cataratas Ltda R\$ 614,65; Hotelaria Accor Brasil S/A R\$ 25.515,09; Hotelaria Accor Brasil S/A R\$ 237,50; Hotelaria Accorinvest Brasil S.A R\$ 10.363,55; Hotelaria Rodrigues Da Cunha Ltda. R\$ 1.324,00; Hoteleira Hbm Ltda R\$ 480,00; Hts Administradora De Hoteis Ltda. R\$ 2.364,00; Ic Administradora Hoteleira Ltda. R\$ 779,10; Ich Administracao De Hoteis S.A. R\$ 81.813,51; Ich Administracao De Hoteis S.A. R\$ 211,14; Itaú Unibanco S.A R\$ 494.390,33; Itc Administracao E Hotelaria Ltda. R\$ 728,70; J C Empreendimentos Ltda R\$ 493,00; Jnh Hoteis Ltda R\$ 6.509,00; Joinville Express Empreendimentos Ltda R\$ 869,32; K. Martins Empreendimentos E Investimentos Ltda R\$ 928,68; Kallas Porto Maravilha Empreendimentos Imobiliarios S.A. R\$ 217,35; La Hotels Empreendimentos 1 Ltda. R\$ 1.357,00; Laghetto Administradora De Hoteis Ltda Scp Manhattan R\$ 210,00; Lap Dc Administradora De Bens R\$ 3.291,75; Latinoamericana Curitiba Administracao De Hoteis Ltda. R\$ 2.098,75; Lh Barra Rio Administracao Hoteis Spe Ltda R\$ 1.520,00; L'hotel Ltda R\$ 1.470,00; Lito Palace Hotel Ltda R\$ 1.440,00; Localiza Rent A Car R\$ 866,46; Localiza Rent A Car Sa R\$ 446.664,49; Lucsim Hoteis Ltda R\$ 856,80; Maeda Pesca E Lazer Ltda R\$ 356,00; Mais Empresarial Ltda R\$ 11.478,32; Majestic Rio Palace Hotel Ltda R\$ 503,70; Marsala Apart Hotel E Desenvolvimento De Negocios Ltda R\$ 4.619,55; Mazzaropi Hotelaria Ltda R\$ 2.132,39; Mc Servicos Ltda R\$ 510,85; Mc3 Imoveis Ltda R\$ 655,20; Melia Brasil Administracao Hoteleira E Comercial Ltda. R\$ 1.838,75; Melongena Participacoes Ltda R\$ 5.654,25; Mobility Turismo S/A R\$ 9.529,26; Movida Locacao De Veiculos S.A. R\$ 22.795,84; Msc Cruzeiros Do Brasil Ltda. R\$ 637,66; Muniz & Casagrande Ltda R\$ 1.218,00; Nobile Gestao De Empreendimentos Ltda Scp 002 R\$ 805,00; Nobile Gestao De Empreendimentos Ltda R\$ 3.003,00; Nobile Gestao De Empreendimentos Ltda - Scp R\$ 396,00; Nobile Gestao De Empreendimentos Ltda Scp 001 R\$ 1.215,90; Nobile Gestao De Empreendimentos Ltda Scp 002 R\$ 1.075,35; Nova Gazico Servicos Em Tecnologia Da Informacao E Administracao Condominial Ltda R\$ 438,90; Oliveiras Hotel E Eventos Ltda R\$ 1.400,00; Orion Empreendimentos E Alugueis Ltda R\$ 1.760,00; Park Tower Hotel E Convencoes Ltda R\$ 712,80; Passer Hotel Ltda R\$ 155,00; Paulista Praia Hotel S/A R\$ 1.260,00; Peve-Tur Hoteis Ltda R\$ 195,70; Platamon Participacoes E Empreendimentos Ltda R\$ 6.090,00; Platamon Participacoes E Empreendimentos Ltda R\$ 2.263,80; Pousatur Pousadas Hoteis E Turismo Ltda R\$ 739,20; Predial E Administradora Hoteis Plaza S A R\$ 5.406,00; Premier Copacabana Hotel Ltda R\$ 4.158,00; Rbd Hotelaria Eireli R\$ 1.734,60; Results Assessoria E Administracao Ltda R\$ 5.908,80; Rgb Administradora Hoteleira Ltda R\$ 370,94; Royal Towers S/A R\$ 218,50; Salvador Express Praia Hotel R\$ 538,00; Slaviero Empreendimentos Hoteleiros Ltda R\$ 6.449,05; Slaviero Hoteis E Turismo



Ltda R\$ 1.197,00; Sociedade Bahiana De Hotelaria Ltda. R\$ 6.174,20; Solution Administracao De Hotéis & Resorts Ltda R\$ 1.479,60; Stada Hotéis Hangar Scp R\$ 6.307,00; Sulhotel Anapolis Ltda R\$ 4.519,98; Tamoyo Empreendimentos Hoteleiros Limitada R\$ 1.033,22; The World Hotels Assessoria E Administracao Ltda. R\$ 4.032,00; Torre Hotéis S/A R\$ 1.791,00; Torre Hotel Eireli R\$ 2.975,60; Tramandai Hotelaria Ltda. R\$ 801,30; Transamerica Comercial E Servicos Ltda R\$ 4.982,50; Transamerica Comercial E Servicos Ltda Scp Paulista R\$ 341,25; Transamerica Flats Ltda. R\$ 581,70; Umarizal Belem Hotel Ltda R\$ 907,20; Uniao Empreendimentos Turisticos E Hoteleiros S/A R\$ 615,00; Viacatarina Hotelaria E Turismo Ltda R\$ 1.245,27; Viapara Hotéis E Turismo Ltda R\$ 368,00; Vieira Hotelaria Ltda. R\$ 780,00; Ville Atlantico Hotéis E Turismo Ltda R\$ 161,10; Wam Administradora Hoteleira Ltda R\$ 370,00; Windows Hotéis E Turismo Ltda R\$ 563,85; Windsor Administracao De Hotéis E Servicos Ltda R\$ 277,64; TOTAL CLASSE III: R\$ 3.596.507,24. **CLASSE IV (ME/EPP):** A Neto Da Cunha R\$ 660,00; A.G.M.Hotelaria & Servicos Ltda R\$ 169,00; Abatur Transporte, Turismo E Locacao Ltda R\$ 450,00; Aero Park Hotel Ltda R\$ 6.414,36; Aguas Palace Hotel De Petrolina Ltda R\$ 522,00; Alicante Hotel Ltda R\$ 1.191,00; Alves & Batezati Ltda R\$ 591,30; Antonio Severiano De Souza Filho R\$ 80,00; Aram Premium Administradora De Hotéis Eireli R\$ 522,00; Arcari, Ferronato & Cia Ltda R\$ 280,00; Aruna Gestao Empresarial Eireli R\$ 4.618,20; Atlantico Inn Apart Hotel Ltda R\$ 483,30; Avenida Empreendimentos Hoteleiros Ltda R\$ 667,80; Avenida Hotel Ltda R\$ 1.144,00; Barbur Center Eireli R\$ 392,00; Barbur Plaza Hotel Ltda R\$ 161,10; Beira Lago Palace Hotel Ltda R\$ 159,00; Beira Rio Palace Hotel Limitada R\$ 5.588,70; Bourbon Palace Hotel Ltda R\$ 1.039,62; Brisamar Praia Hotel Ltda R\$ 1.971,00; Caetite Palace Hotel Ltda R\$ 2.016,00; Campos Altos Palace Hotel Ltda R\$ 2.814,00; Castro E Carneiro Ltda R\$ 1.250,00; Cgs Hotéis E Turismo Ltda R\$ 568,00; Check In Administradora De Empreendimentos Hoteleiros Ltda R\$ 486,00; Cidal Sandrini Tailor R\$ 825,00; Citi Hotel Premium Ltda R\$ 756,40; Claudinei Vieira Pinto 14967793800 R\$ 500,00; Clb - Centro De Logistica Brasil Eireli R\$ 2.212,30; Crystal Plaza Hotel Ltda R\$ 133,28; Da Vinci Residence Hotel Ltda R\$ 169,00; Ddr Hotelaria Ltda R\$ 5.888,00; Dgor Hotelaria Ltda R\$ 18.688,00; Dyma Fenix Servicos Administrativos Eireli R\$ 847,25; E.R.F. Solucoes Em Transportes E Locacao De Veiculos Ltda R\$ 2.948,95; Edson Vicente De Moura R\$ 2.745,00; Eduardo Teixeira Tjader R\$ 1.292,00; Eloi Luis Lorenzetti R\$ 14.284,00; Elton Lorenzetti R\$ 1.756,00; Emha - Empresa Mineira De Hospedaria Ltda R\$ 340,00; Empreendimentos Hoteleiros St. Emilion Ltda R\$ 1.896,60; Empreendimentos Marcelino Eireli R\$ 1.232,00; Empreendimentos Turisticos Gallant Ltda R\$ 160,74; Europlus Viagens E Turismo Ltda R\$ 99.236,57; Executive Hotel Ltda R\$ 963,63; Flavors Restaurante Eireli R\$ 2.908,90; Frota Service Eireli R\$ 4.512,30; G. J. De Faria & Cia Ltda R\$ 420,00; Gelinski Hotéis E Turismo Ltda R\$ 1.089,00; Ghi Hotelaria E Turismo Ltda R\$ 1.332,00; Gonzalez Representacoes E Participacoes Eireli R\$ 277,00; Gran Lord Hotel Ltda R\$ 546,00; Guimaraes Junior & Machado Transporte De Passageiros E Locacao De Veiculos Ltda. R\$ 6.840,00; Havana Palace Hotel Ltda R\$ 630,00; Hd Plaza Hotel Ltda R\$ 198,00; Horto Hotel Ltda R\$ 708,00; Hoteel Del Rey Ltda R\$ 288,00; Hotel Ariotti Ltda R\$ 474,00; Hotel Aruja Ltda R\$ 2.012,50; Hotel Bons Tempos Ltda R\$ 310,00; Hotel Buenos Aires Ltda R\$ 9.366,15; Hotel Cambuquira Ltda R\$ 256,50; Hotel Cayora Ltda R\$ 945,00; Hotel Chamonix Recreio Ltda R\$ 5.409,33; Hotel Da Vila Ltda R\$ 266,40; Hotel Da Villa Ltda R\$ 900,00; Hotel Do Kk Ltda R\$ 13.913,50; Hotel



Dom Baroni Ltda R\$ 9.555,90; Hotel E Restaurante Gaspari Ltda R\$ 400,00; Hotel E Turismo Carlton Plaza Ltda R\$ 409,50; Hotel Fiorini Ltda R\$ 1.890,00; Hotel Flor De Minas Ltda R\$ 256,00; Hotel Formula 1 Ltda R\$ 792,00; Hotel Ijuí Ltda R\$ 138,00; Hotel Imperatriz Centro Leste Ltda R\$ 233,10; Hotel Lima E Araujo Ltda R\$ 2.080,00; Hotel M & M Sokulski Ltda R\$ 2.854,20; Hotel Maerkli Ltda R\$ 170,00; Hotel Mandino Ltda R\$ 1.230,00; Hotel Mount Everest Ltda R\$ 199,10; Hotel Nacional Inn Recife Ltda R\$ 1.057,00; Hotel Nova Odessa R\$ 507,00; Hotel Perondi Ltda R\$ 425,70; Hotel Renascer Ltda R\$ 3.850,00; Hotel Rosenbrock Ltda R\$ 307,50; Hotel Samauma Ltda R\$ 1.800,00; Hotel San Pietro Ltda R\$ 2.454,00; Hotel Santa Maria De Campo Mourao Ltda R\$ 289,80; Hotel Savoy Industria Hoteleira Eireli R\$ 258,00; Hotel Solar Do Imperador Ltda R\$ 185,00; Hotel Taroba Ltda R\$ 183,00; Hotel Walenca Gugel Ltda. R\$ 290,00; Hotelaria Castro De Marília Ltda R\$ 680,00; Hotelaria J A Ferreira Ltda R\$ 192,00; Hotelaria Metropolitana Administradora De Hoteis Ltda R\$ 1.458,00; Imperial Suzano Apart Hotel Ltda R\$ 684,20; Itumbiara Palace Hotel Eireli R\$ 648,00; Izabel Marcia De Freitas Rodrigues R\$ 140,00; J. Alves Administracao De Hoteis E Condominios Ltda R\$ 302,40; J. B. Da Frota Pousada R\$ 420,00; J.R Lazer E Turismo Ltda R\$ 145,00; Janete Amelia Alves Hussain R\$ 90,00; Jaragua Hotelaria E Turismo Ltda R\$ 290,00; Jd Administracao Hoteleira Ltda R\$ 3.309,39; Jesus Da Costa Rezende R\$ 11.563,00; Jhc Hoteis Eireli R\$ 130,00; Joana Moreira Magalhaes R\$ 3.280,00; Jpj Veiculos Eireli R\$ 9.382,55; Jr Marília Hoteis - Eireli R\$ 344,26; Juracy Pereira Martins & Cia Ltda R\$ 885,00; Kamur Plaza Hotel Ltda R\$ 3.887,00; Kf Hotel E Restaurante Ltda R\$ 2.400,00; La Fontaine Residencial E Apart Hotel Ltda R\$ 34.524,00; Lairton Agostinho Vier E Cia Ltda R\$ 2.206,00; Link Park Hotel Ltda R\$ 385,00; Livia Garcia Martins Honorato Eireli; R\$ 288,00; Lmpj Administradora De Hoteis Ltda R\$ 283,50; Lms Consultoria E Servicos Eireli R\$ 640,50; Locadora De Veiculos Toquetao Eireli R\$ 445,63; London Hotel Ltda R\$ 139,00; Lucca Hotelaria Eireli R\$ 9.703,68; Luciana Borges Fonseca Eireli R\$ 410,00; M. J. Rigo R\$ 768,00; Marcelo Lupiao Teixeira De Andrade R\$ 48,50; Marcos Javier Llobet Villas & Cia Ltda R\$ 3.320,00; Maredomus Turismo Eireli R\$ 522,00; Maria C P Gale Eireli R\$ 998,82; Maria Plaza Hotel Ltda R\$ 195,00; Master Plaza Empreendimentos Ltda R\$ 5.259,90 ; Mogano Hotel Ltda R\$ 192,70 ; Mondrian Suite Hotel Ltda R\$ 23.160,67; Montes Claros Executivo Hotel Ltda R\$ 552,00; N S Service Ltda R\$ 431,45; Namoa Pousada E Turismo Ltda R\$ 510,07; Nohotel Americana Ltda R\$ 7.527,60; Nohotel Eireli R\$ 773,00; Norde Green Administradora De Hoteis E Flats Ltda R\$ 1.013,25; Odashiro Construcoes Ltda R\$ 1.195,00; Oitis Hotel Ltda R\$ 575,00; Organizacao Hotellar Ltda R\$ 210,00; Organizacoes M Mendes Hoteis Ltda R\$ 1.085,00; Orion Hotel Ltda R\$ 635,00; Pau Brasil International Ltda R\$ 1.275,00; Paulista Palace Hotel Ltda R\$ 240,00; Petit Palace Rio Hotel Ltda R\$ 185,00; Portal Do Xingu Business Hotel Eireli R\$ 2.926,00; Portico Hotel E Restaurante Ltda R\$ 1.536,20; Pousada Top Lazer, Eventos E Importacao E Exportacao Eireli R\$ 131,25; Promenade Apart Hoteis Ltda. R\$ 10.790,70; Quiben & Fuganti Ltda R\$ 390,00; R C M Rodrigues Cunha Madeira Emp De Hotelaria Tur Ltda R\$ 330,00; R.Massoni Hoteis Ltda R\$ 490,00; Rabacow Hoteis Ltda R\$ 621,60; Ramon Castro Dal Gobo & Cia Ltda R\$ 2.644,00; Real Palace Hotel Bebedouro Ltda R\$ 570,00; Regine's Hotel Turismo Ltda R\$ 880,00; Reis Palace Hotel Ltda R\$ 541,50; Restaurante Equinocios Eireli R\$ 561,00; Ribeiro & Guimaraes Junior Transportes Ltda. R\$ 2.390,00; Ribeiro & Jacintho Hotelaria Ltda R\$ 3.743,25; Rihad Palace Hotel Ltda R\$ 7.020,00; River Park Convencoes E Hotelaria Ltda



R\$ 648,00; Rivijun Hoteis E Turismo Ltda R\$ 4.370,24; Rjr Empreendimentos Hoteleiros E Turisticos Ltda R\$ 737,48; Safira Servicos De Hotelaria Ltda R\$ 160,00; Salgueiro Plaza Hotel Ltda R\$ 150,00; Salvatori Plaza Flat Hotel Ltda R\$ 872,00; San Manuel Praia Hotel Eireli R\$ 298,00; Sara Palace Hotel Ltda R\$ 1.136,00; Sociedade Hoteleira Noroeste De Minas Ltda R\$ 340,00; Soley Administracao De Hoteis & Resorts Ltda R\$ 9.919,95; Sonia Maria Sepulveda Kastner R\$ 100,00; Spessatto & Spessatto Ltda R\$ 1.800,00; Taj Hotel Ltda R\$ 23.807,00; Takaki & Silveira Ltda R\$ 1.099,00; Tatiana Arley Soares E Cia Ltda R\$ 826,00; Thile Hotel Ltda R\$ 328,00; Tiago Parreira De Melo R\$ 240,00; Tradicional Plaza Hotel Ltda R\$ 6.760,00; Translocar Servicos Administrativos Sociedade Unipessoal Ltda R\$ 269,71; Tri Hotel Caxias Eireli R\$ 169,00; Trianon Apart-Hotel Ltda R\$ 1.455,00; Trindade Plaza Hotel Ltda R\$ 1.149,50; Ucayali Hoteis E Turismo Ltda R\$ 848,00; Umarama Turismo Ltda R\$ 360,00; Unico Apart Hotel Ltda R\$ 374,00; Vieiralves Empreendimentos Hoteleiros Eireli R\$ 16.613,00; Vipe Palace Hotel Ltda R\$ 882,00; Vital Pereira Empreendimentos Turisticos Ltda R\$ 2.430,00; Zacarias Nunes De Azevedo - 367868966-34 R\$ 299,00; Zamboni & Herdina Ltda R\$ 2.185,00; TOTAL CLASSE IV: R\$ 532.650,93.

